

Exmo. Sr.
Dr.-Ing. Jorge Vasconcelos
M.I. Presidente
Entidade Reguladora dos Serviços
Energéticos
Edifício Restelo - Rua Dom Cristovão da ^{SS4}
Gama, 1

1400-113 Lisboa

SUA REFERÊNCIA
E-
Tecnicos/2006/102/P
V/Ms

SUA COMUNICAÇÃO
2006-03-08

NOSSA REFERÊNCIA
2316/06 - SS4

DATA
2006/04/07

ASSUNTO: **Proposta de Regras do Plano de Promoção da Eficiência no Consumo de Energia Eléctrica**

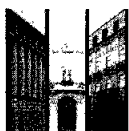
Exmo. Senhor,

Na sequência da vossa solicitação, junto envio nosso parecer sobre o assunto.

Com os melhores cumprimentos, 



Jorge Guimarães
Presidente da Comissão Executiva

**PARECER*****Proposta de Regras do Plano de Promoção da Eficiência no Consumo de Energia Eléctrica (PPEC)***

Na sequência da vossa solicitação de parecer sobre o assunto em epígrafe, o Sogrupos IV – Gestão de Imóveis ACE do Grupo Caixa Geral de Depósitos apresenta os seguintes comentários:

1. No plano apresentado é referido o “participante” – Consumidor que beneficia da medida de incentivo energético.
Este é parte importante do PPEC uma vez que em muitos casos é sobre ele que incidem as medidas de eficiência energética.
Segundo o regulamento proposto o “participante” tem apenas uma participação passiva. Pensamos que a sua actuação deve ser encarada ao mesmo nível dos promotores, eventualmente em associação com estes.
2. Considera-se que neste plano devem poder incluir-se actuações ao nível da produção descentralizada, se esta trazer benefícios energéticos ou ambientais (calculáveis pelos encargos definidos para a diminuição de CO₂) caso por exemplo de painéis solares térmicos, na redução de consumos eléctricos no condicionamento do ar.

Lisboa, 07 de Abril de 2006